TABELA 2 SUFFLEMENTACHO

SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

AUMINISTRACAO DIRETA

24.01 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE

TOTAL

95.460.000

QUOTA

'QUOTA

A3.400.000 32.660.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

24.02 COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO

TOTAL

181.040.000

65.100.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

COORDENADORTA DE TURTSMO 24.03

TOTAL

71.480.000

4A. ATOUR 39.770.000 31.710.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO

TOTAL QUOTA

129.450.000

ATOUS

54.000.000

TABELA 2 REDUCAO

RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRACAC DIRETA

RESERVA DE CONTINGENCIA

TOTAL

49.950.000

4A. QUOTA

69.950.000

DECRETO N.º 19.499, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Cria o Parque Estadual "Carlos Botelho" e dá providências correlatas

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5.º, alínea "a", do Código Florestal (Lei n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965);

Considerando que as Reservas Florestais denominadas Carlos Botelho, Capão Bonito, Travessão e Sete Barras, de propriedade da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, apresentam condições insuperáveis para se constituirem em um único parque estadual, em virtude de seu aglomerado geográfico e por atenderem às finalidades culturais de preservação de recursos naturais nativos e exibirem atributos de beleza excepcional à incrementação de turismo, recreação e educação ambiental;

Considerando que a flora que ali viceja constitui revestimento vegetal de grande valor científico e cultural, ostentando matas primitivas da encosta atlântica, com variadissima ocorrência de valiosas essências; e

Considerando que a fauna silvestre ali encontra condições ideais de vida tranquila, constituindo-se essas reservas em notável repositório de espécimes raros,

Artigo 1.º — Fica criado o Parque Estadual "Carlos Botelho" com a finalidade de assegurar integral proteção à flora, à fauna e às belezas naturais das suas matas, bem como sua utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos.

Artigo 2.º — O Parque Estadual "Carlos Botelho" abrangerá a totalidade das áreas, divisas e confrontações das Reservas Estaduais "Carlos Botelho", de Capão Bonito, Travessão e Sete Barras instituidas por força dos decretos estaduais n.os 13.251, de 26 de fevereiro de 1943; 12.277, de 29 de outubro de 1941; 28.862, de 3 de julho de 1957; 12.276, de 20 de outubro de 1941, alterado pelo de n.o 1.268, de 12 de março de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, portago de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 12 de março de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 12 de março de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 28 de novembro de 1965, de 1973; e 34.079, de 29.079; de 1973; e 34.079, de 29.079; de 1973; e 34.079; de 1973; e 34.079; de 1973; e 34.079; de 1973; e 34.079; de 197 1958, perfazendo um total de 37.644,36 hectares, integralmente incorporados ao patrimônio da Fazenda Pública Estadual.

Artigo 3.º - Cabe ao Instituto Florestal, órgão da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a instalação e administração do Parque Estadual "Carlos Botelho".

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Cláudio Braga Ribeiro Ferreira, Secretário de Agricultura

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.500, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 801/82:

- I pertencentes à Secretaria da Educação:
- a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- 1 Divisão Regional de Ensino IV Norte Guarulhos
- 1.1 CAM 715/82 1.a Delegacia de Ensino de Guarulhos oficio 216/82 DRE 1282/82;
 - II pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - 1 Divisão de Administração do Gabinete;
 - 1.1 CAM 706/82 Gabinete do Secretário ofício 94/82;
 - 1.2 CAM 707/82 Gabinete do Secretário oficio 95/82; 1.3. — CAM — 708/82 — Gabinete do Secretário — oficio 96/82;

- b) Policia Militar do Estado de São Paulo:
- Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Intendência;
- 1.1. CAM 722/82 oficio 63-111;
- c) Departamento Estadual de Trânsito;
- 1 CAM 717/82 oficio 16/82.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 1.1, da alinea "a", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 17.676, de 10 de setembro de 1981 e o item 1, da alinea "a", do inciso IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 18.368, de 7 de janeiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.501, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Fica autorizada a doacão ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 817/82:

- I pertencentes à Secretaria da Fazenda:
- a) Coordenação da Administração Tributária;
- 1 CAM 561/82 Departamento de Administração oficio 71/82;
- II pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
- a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;
- 1 CAM 763/82 Divisão de Transportes e Máquinas ofício 29/82;
- III pertencentes à Secretaria dos Transportes:
- a) Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo;
- 1 CAM 730/82 Núcleo de Manutenção Aeroporto Estadual de São Manuel - oficio 48/82;
 - b) Departamento de Estradas de Rodagem;
- 1 CAM 734/82 Divisão Regional de São Vicente DR.5 relações 01 e 02/GT.2/DR.5/82;
- 2 CAM 735/82 Divisão Regional de São Vicente DR. 5 relação 03/GT. 2/DR. 5/82:
 - IV pertencentes à Secretaria da Educação:
 - a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
 - 1 Divisão Regional de Ensino da Capital 3;
 - 1.1 CAM 747/82 12.ª Delegacia de Ensino Ofício 157/82 DRE 349/82;
 - V pertencentes à Secretaria da Saúde:
 - a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
 - Departamento de Saúde da Grande São Paulo;
 - 1.1 CAM 764/82 Setor de Suprimento DRS 1 4 ofício 120/82:
 - VI pertencentes à Secretaria da Cultura:
 - a) Coordenadoria de Atividades Culturais;
 - 1 Departamento de Artes e Ciências Humanas;
 - 1.1 CAM 732/82 Seção de Transportes ofício 7/82; 1.2 — CAM — 733/82 — Seção de Transportes — oficio 12/82

— O Departamento de Águas e Energia Elétrica, o Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem a alínea "a", do inciso II e alíneas "a" e "b" do inciso III, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Ibrahin João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazen-

Walter Coronado Antunes. Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Renato João Baptista Della Togua, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura

Jean Pierre Herman de Moraes Barros. Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.502, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração: I — processo CAM — 832/82:

- 1— processo CAM 52/52:

 a) pertencentes à Secretaria dos Transportes:

 1— Departamento de Estradas de Rodagem Divisão Regional de Araçatuba;

 1.1— CAM 779/82 relação 001/81 GT. 2/DR.11;

 1.2— CAM 780/82 relação 003 e 004/82 GT.2/DR.11;